



INDICAÇÃO

Considerando o DECRETO Nº 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Considerando as recomendações da OMS e SMS.

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que estabelece medidas transitórias e antecipa o período de recesso das unidades educacionais na rede direta e parceira em razão da situação de emergência no Município de São Paulo- decorrente do Coronavírus e dá outras providências.

Considerando que no art. 4º dessa Instrução Normativa, em especial o § 1º, onde há a organização de atendimento a comunidade por meio telefônico ou eletrônico, proibindo o atendimento presencial durante o recesso. Nota-se que essa postura é possível e viável, podendo ser estendida pelo período que as aulas presenciais estão suspensas.

Considerando que ao expor os funcionários da educação expõem-se toda a comunidade escolar, pois eles uma vez infectados podem ser vetores de contaminação.

Considerando que não foram disponibilizados testes de Covid-19 para os servidores da educação e não há planos para adotar tal medida de prevenção e controle.

Indico que o Poder Executivo exija a finalização imediata dos plantões nas escolas.

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assunto: Fim dos plantões nas escolas

Local:

Bairro:

24 de junho de 2020

Sala das Sessões,
CELSON GIANNAZI

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do(a) Vereador(a) CELSON GIANNAZI, no Viaduto Jacaré, 100, CEP 01319-900.